



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



A FORÇA DO POVO

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 13 DE setembro DE 1.991.

PROTÓCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
209.05 Folha 12 de 16.09.91
Hora: 8:55
Município: Barra do Garças

Dispõe sobre reajuste salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino, nos termos que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica aprovada a título de reajuste salarial dos Professores da Rede Municipal de Ensino desta cidade, a TABELA DE VALORES SALARIAIS Nº 01, em anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei;

Art. 2º - Os valores previstos na TABELA a que menciona o artigo anterior deverão ser obedecidos, como remuneração / da categoria, a partir do mês de agosto do corrente ano, e permanecerão em vigência até que outra Lei de reajuste os sucedam.

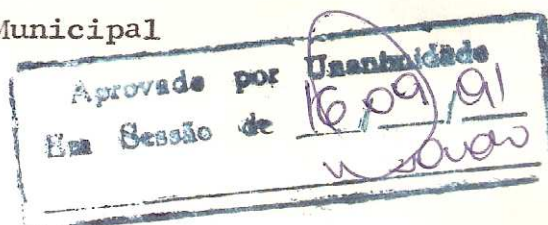
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 13 de setembro de 1.991.

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



TABELA DE VALORES SALARIAIS Nº 01

Projeto de Lei nº *23* de *13* de *SET.* de 1.991

FORMAÇÃO DO PROFESSOR	HORAS	AGOSTO	SETEMBRO
1º GRÁU	20	30.158,00	67.200,00
	40	59.730,00	134.400,00
2º GRÁU NÃO PEDAGÓGICO	20	32.523,00	72.200,00
	40	64.654,00	144.400,00
2º GRÁU COM MAGISTÉRIO	20	34.386,00	77.200,00
	40	68.358,00	154.400,00
3º GRÁU LICENCIATURA CURTA	20	39.353,00	65.200,00
	40	79.501,00	155.400,00
3º GRÁU LICENCIATURA PLENA	20	44.154,00	82.700,00
	40	90.984,00	165.400,00

Barra do Garças-MT., *13* de *setembro* de 1.991.

pp
DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS



MENSAGEM Nº 23 DE 13 DE setembro DE 1.991.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 10/09/91
Paulo César

A presente mensagem encaminha, para apreciação dos Senhores o Projeto de Lei em anexo, propondo reajuste de salário aos Professores da Rede Municipal de Ensino.

Tratando-se de Professores com formação diferenciada e carga horário heterogênia, procuramos solucionar aquelas diferenças, através de uma TABELA de VALORES, que fica fazendo parte integrante do Projeto, onde já se encontra alí imbutido o reajuste pretendido.

Tomamos tal iniciativa através de uma reunião com a Categoria que, há muito vem reivindicando melhores salários, conforme ficou devidamente esclarecido na Ata de Reunião nº 17, de 10/09/91, anexa.

Entendemos portanto, haver atendido o clamor daqueles Servidores Municipais do Ensino, que tantos serviços têm prestado à comunidade de Barra do Garças.

Contamos, assim, com a compreensão dos Senhores, // aprovando o referido Projeto de Lei, beneficiando nossos Professores Municipais com o referido reajuste, a partir do mês de agosto proximo passado.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de considerações e apreço.

Atenciosamente

Barra do Garças-MT., 13 de setembro de 1.991.

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 23/91, de 13.09.91.
de autoria do Poder Executivo Municipal.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 16 de setembro de 1991.

Dr. LOUREIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Relator

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Aprovado por unanimidade
Em Sessão de 10/09/91
M. Varon

PROJETO DE LEI Nº 23/91, de 13.09.91
oriundo do Poder Executivo Municipal.

P A R E C E R

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS,
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVO-
RÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
em 16 de setembro de 1991.

ELDO JACARANDÁ JUNIOR
Presidente

PAULO REIS DE FREITAS
Relator

ANA LUIZA TEIXEIRA AGNELLI
Membro



PROJETO DE LEI Nº 23/91, de 13.09.91
oriundo do Poder Executivo Municipal.

P N A R E C E R

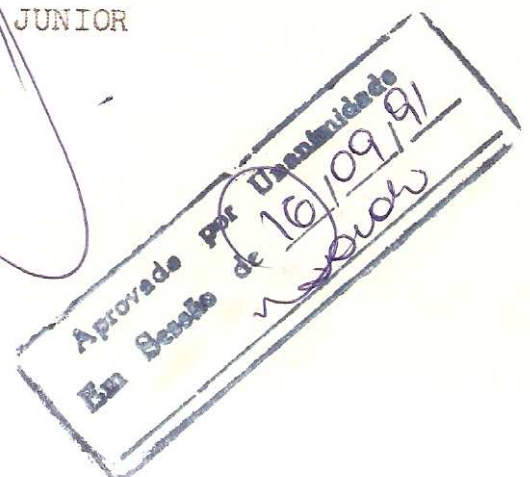
A Comissão de Educação, Cultura, Saú
de e Assistência Social, analisando o Projeto de Lei em epígrafe
oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Bara do Garças-MT., em 16 de setembro de 1991.


ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Presidente


Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Relator


ELDO JACIRANDA JUNIOR
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de lei nº 23/91

V E R E A D O R E S	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Candido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra		<i>Pro.</i>	
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara			
Eduardo Ferreira Maciel			
Eldo Jacarandá Júnior	<div style="border: 2px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <p style="margin: 0;">Aprovado por unanimidade Em Sessão de 16/09/91 na ordem</p> </div>		
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Petes de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.:

Justo